

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
 Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

Composição do Edital

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DO REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DOS RECURSOS.....	20
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
ANEXO I – Análise de Riscos.....	26
ANEXO II - Especificações do Objeto.....	35
ANEXO III – Termo de Referência	36
ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.....	47
Anexo IV - A - Cadastro Reserva	52
ANEXO V - Minuta de Contrato.....	53



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	
Processo:	00000.0.015655/2026	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2026	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/08, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP) Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.	
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM	
Modo de Disputa:	ABERTO E FECHADO	
Orçamento SIGILOSO?	NÃO	
Inversão da fase de habilitação (art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021)	SIM	
Intervalo mínimo de lances:	0,01% (zero vírgula zero um por cento).	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	08/06/2026	
Hora da Sessão:	14h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	25/05/2026 às 19h00min
	Término em:	08/06/2026 às 13h45min
Validade da Proposta:	90 (noventa) dias	
Valor estimado da contratação:	R\$ 1.133.985,08 (um milhão, cento e trinta e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)	
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	
Pregoeiro Designado:	Belziram José de Sousa , conforme art.1º, inciso I e § 1º do Decreto Municipal nº 2.646/2025.	

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento, por meio de Sistema de Registro de Preços, de aço, telas metálicas e tubos, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, adequação e recuperação de equipamentos públicos e estruturas de infraestrutura urbana do Município de Palmas/TO, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SEIHAB.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 1.2. A licitação será por itens, conforme tabela constante do Anexo II – Especificações do Objeto, devendo o licitante oferecer proposta para o item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, e desde que satisfaça às exigências deste edital.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Os Itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 13 são para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -ME/EPP. Os Itens 03, 04, 10 e 12, são para Ampla Concorrência, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008.
- 2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI:
- 2.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 2.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 2.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 2.7.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 2.7.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - 2.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 2.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 2.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 2.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
 - 2.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
 - 2.7.12. **A participação no certame científica os licitantes quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inciso VIII do art. 18 da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.**
 - 2.7.12.1. **O item anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos**
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o [item 2.8.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.8.2 e 2.8.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos [itens 2.8.2 e 2.8.3](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14. A vedação de que trata o [item 2.8.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidos junto ao Portal de Compras Públicas pelo website <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 3.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado** e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Todas as empresas interessadas em participar do certame deverão encaminhar a documentação de habilitação, na forma **do item 8 do edital**.

4.1.2. O preenchimento da proposta eletrônica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2. Como a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances, todas as empresas interessadas em participar do certame deverão encaminhar a documentação de habilitação, na forma do Edital, incluindo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante realizará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

4.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.3.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.3.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 4.3.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
- 4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. As declarações abaixo são também condicionantes para a inserção da proposta:
- 4.6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve assinalar nos campos SIM ou NÃO, nas declarações complementares, identificando as condições em que se enquadra, para fins de desempate e/ou preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme segue:
- 4.6.1.1. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
- 4.6.1.2. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 4.6.1.3. Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;
- 4.6.1.4. Assinalar se a empresa é brasileira;
- 4.6.1.5. Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.6.1.6. Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.7. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O preenchimento da proposta eletrônica, e quando for o caso, o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.13. Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário do item, especificados no ANEXO II - Especificações do Objeto deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Quantidade cotada será a totalidade descrita no termo de referência, devendo respeitar o mínimo do indicado para cada item.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço (art. 26, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.955/2020).

- 6.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes poderão apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;
 - 6.19.2.2. Empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de, **no mínimo 02 (duas) horas**, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.
 - 6.21.1. No prazo mencionado no item anterior (no mínimo 02 horas) o licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.21.3. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.
 - 6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22. Encerrada a etapa anterior, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal; se Procurador, apresentar a respectiva Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico, acompanhado de documento de identificação com foto (devendo a assinatura na proposta ser digital e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado). Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.1. A proposta final apresentada deverá conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I** [informar marca/modelo no que couber];
- d) **O prazo de entrega dos produtos é de acordo com o Anexo III – Termo de Referência** a contar do recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.
- e) O valor unitário, por lote e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data da **sua apresentação**;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.1.2. Apresentar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação:

- a) Declaração de que atende, no que couber, aos critérios de sustentabilidade com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens relacionados deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 34 da IN SEGES/ME Nº 73, DE 2022).
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 8.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção ou no Termo de Referência implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 8.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (horas) horas**, contados da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou*
 - b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.*
- 8.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada a possibilidade de utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO.
- 8.17. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.22. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.22.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.24. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- 8.25. Antes da homologação, os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam do presente tópico e da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 9.1.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico é a **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Superintendência de Licitações**, nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
- 9.1.1.1. **Não há Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão.**
- 9.2. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, inciso VIII da Lei nº 14.133/21).
- 9.3. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.
- 9.3.1. A apresentação de novas propostas na forma do **item 9.3** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.3.2. Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do **item 9.3**.
- 9.4. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.
- 9.5. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do **item 9.3**, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.
- 9.5.1. Serão incluídos na ata de registro de preços, o licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e do licitante que mantiver sua proposta original (art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/21).
- 9.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.7. Após a adoção dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o órgão gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.
- 9.8. A relação de materiais, e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da administração pública municipal será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura de Palmas, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão, sem prejuízo de observância do disposto no art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
- 9.8.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas e através do site **portal.palmas.to.gov.br**.
- 9.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/23.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 9.9.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes (art. 102, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.460/21).
- 9.10. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
- 9.11. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo órgão gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo órgão participante, por intermédio dos instrumentos legalmente admitidos, nos moldes previstos no edital.
- 9.12. Diante da recusa de contratação pelo detentor da ata de registro de preços, o órgão participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.
- 9.13. Na hipótese do **item 9.12**, o órgão participante informará ao órgão gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.
- 9.14. O órgão gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 9.15. A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.
- 9.16. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na ata de registro de preços.
- 9.17. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 9.17.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.18. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.
- 9.19. O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 9.19.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.19.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- 9.19.3. Deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.19.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 9.19.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 9.20. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 9.22. Os **órgãos e entidades municipais** que não participarem desta licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.22.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 9.22.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21;
 - 9.22.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.23. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 9.24. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.25. O órgão gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
- 9.26. Na hipótese prevista no item anterior, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 9.27. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.
 - 10.3.3. A apreciação dar-se-á em fase única;
 - 10.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto na Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 1.156/2002 e no Decreto Municipal nº 2.400/2023.
- 11.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 1.156/2002 e no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
 - 12.1.1. No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto, reajuste e às condições de pagamento constam do **Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.**
- 13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/> e <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.
- 13.12. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.12.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.13. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.14.1. ANEXO I – Análise de Riscos
- 13.14.2. ANEXO II – Especificações do Objeto
- 13.14.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
- 13.14.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 13.14.5. ANEXO IV – A – Cadastro Reserva
- 13.14.6. ANEXO V - Minuta do Contrato

Palmas/TO, data do sistema de 2026.

Paulo César Monteiro da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

ANEXOS

ANEXO I – Análise de Riscos

FASE DE ANÁLISE	
☒ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato	
RISCO 01 PESQUISA DE PREÇOS DEFICIENTE	
Causa: Insuficiência de referências de preços confiáveis no mercado local ou nacional.	
a) Probabilidade:	☐ 1. Muito baixa ☒ 2. Baixa ☐ 3. Possível ☐ 4. Alta ☐ 5. Muito alta
b) Impacto:	☐ 1. Insignificante ☐ 2. Pequeno ☐ 3. Moderado ☒ 4. Grande ☐ 5. Catastrófico
c) Nível de Risco (a x b):	☐ 1-3. Risco Pequeno ☐ 4-6. Risco Moderado ☒ 8-12. Risco Alto ☐ 15-25. Risco Crítico
d) Resposta ao Risco:	☐ Aceitar ☐ Compartilhar ou transferir ☒ Reduzir ☐ Evitar
DANOS CAUSADOS CASO O RISCO SE MATERIALIZE	
1	Adoção de preços de referência incompatíveis com a média do mercado.
2	Desestímulo à participação na licitação, levando a licitação deserta, caso o valor seja muito baixo; Majoração desnecessária do valor da contratação, trazendo prejuízos à Administração, caso o valor seja muito alto.
AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
1	Solicitação de análise da pesquisa de preços por profissional que esteja ambientado com práticas de mercado do serviço a ser contratado. Equipe de Planejamento da Contratação Seção de Aquisições e Serviços
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Revisão da pesquisa de mercado para ajustar eventuais valores discrepantes. Equipe de Planejamento da Contratação Seção de Aquisições e Serviços
RISCO 02 CRONOGRAMA DEFICIENTE	
Causa: Planejamento incompleto ou sem considerar aspectos logísticos.	



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Editais conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

a) Probabilidade:	☐ 1. Muito baixa ☒ 2. Baixa ☐ 3. Possível ☐ 4. Alta ☐ 5. Muito alta				
b) Impacto:	☐ 1. Insignificante ☐ 2. Pequeno ☒ 3. Moderado ☐ 4. Grande ☐ 5. Catastrófico				
c) Nível de Risco (a x b):	☐ 1-3. Risco Pequeno ☒ 4-6. Risco Moderado ☐ 8-12. Risco Alto ☐ 15-25. Risco Crítico				
d) Resposta ao Risco:	☐ Aceitar ☐ Compartilhar ou transferir ☒ Reduzir ☐ Evitar				
DANOS CAUSADOS CASO O RISCO SE MATERIALIZE					
1	Atrasos no processo licitatório e execução do contrato.				
2	Sobrecarga de atividades nos processos licitatórios e logísticos.				
AÇÕES PREVENTIVAS		RESPONSÁVEL			
1	Revisar o cronograma por equipe multidisciplinar, garantindo a inclusão de todas as etapas e variáveis relevantes.	Equipe de Planejamento da Contratação			
2	Realizar consultas técnicas e análises detalhada das etapas planejadas.	Equipe de Planejamento da Contratação			
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL			
1	Readequar o cronograma por meio de aditivos.	Gestão do Contrato e Fiscalização			
2	Priorizar entregas críticas para atender demandas urgentes.	Contratada, supervisionada pela Gestão do Contrato			

FASE DE ANÁLISE

☐ Planejamento da Contratação ☒ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato

RISCO 03
LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

Causa: Regras restritivas ou desalinhadas com a capacidade do mercado local.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

a) Probabilidade:	☒ 1. Muito baixa ☐ 2. Baixa ☐ 3. Possível ☐ 4. Alta ☐ 5. Muito alta				
b) Impacto:	☐ 1. Insignificante ☐ 2. Pequeno ☐ 3. Moderado ☒ 4. Grande ☐ 5. Catastrófico				
c) Nível de Risco (a x b):	☐ 1-3. Risco Pequeno ☒ 4-6. Risco Moderado ☐ 8-12. Risco Alto ☐ 15-25. Risco Crítico				
d) Resposta ao Risco:	☐ Aceitar ☐ Compartilhar ou transferir ☒ Reduzir ☐ Evitar				
DANOS CAUSADOS CASO O RISCO SE MATERIALIZE					
1	Inviabilidade de suprir demandas essenciais devido à ausência de fornecedores.				
2	Retrabalho na elaboração e execução do processo, gerando atrasos adicionais.				
AÇÕES PREVENTIVAS			RESPONSÁVEL		
1	Certificar-se da existência de fornecedores interessados, divulgando amplamente o edital.		Equipe de Planejamento da Contratação		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL		
1	Avaliar os motivos que levaram ao fracasso ou deserção da licitação e, se for o caso, ajustar cláusulas do edital e republicar o certame licitatório.		Equipe de Planejamento da Contratação Seção de Aquisições e Serviços		
2	Realizar prospecção de novos fornecedores para garantir competitividade no processo.		Equipe de Planejamento da Contratação Seção de Aquisições e Serviços		
RISCO 04					
CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR INADEQUADO					
Causa: Critérios de seleção insuficientes para avaliar a capacidade técnica do fornecedor.					
a) Probabilidade:	☐ 1. Muito baixa ☐ 2. Baixa ☒ 3. Possível ☐ 4. Alta ☐ 5. Muito alta				
b) Impacto:	☐ 1. Insignificante ☐ 2. Pequeno ☒ 3. Moderado ☐ 4. Grande ☐ 5. Catastrófico				
c) Nível de Risco (a x b):	☐ 1-3. Risco Pequeno ☒ 4-6. Risco Moderado ☐ 8-12. Risco Alto ☐ 15-25. Risco Crítico				
d) Resposta ao Risco:	☐ Aceitar ☐ Compartilhar ou transferir ☒ Reduzir ☐ Evitar				



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

DANOS CAUSADOS CASO O RISCO SE MATERIALIZE		
1	Atrasos e prejuízos causados por inexecução parcial ou total.	
2	Entregas de materiais fora do padrão ou qualidade abaixo do contratado.	
AÇÕES PREVENTIVAS		RESPONSÁVEL
1	Estabelecer, de forma clara e inequívoca no edital, as sanções e penalidades aplicáveis aos licitantes que, de maneira injustificada, venham a obstruir ou retardar o regular andamento do processo licitatório, bem como instituir critérios rigorosos de qualificação técnica e econômico-financeira para participação no certame.	Equipe de Planejamento da Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
1	Aplicação de sanções caso a empresa apresente conduta irregular ou desleal.	Autoridades Competentes Seção de Aquisições e Serviços
2	Convocar próximo fornecedor na lista de classificação da ata de registro de preços.	Seção de Aquisições e Serviços
RISCO 05 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL		
Causa: Edital com inconsistências, imprecisões ou cláusulas restritivas/contraditórias.		
a) Probabilidade:	() 1. Muito baixa (X) 2. Baixa () 3. Possível () 4. Alta () 5. Muito alta	
b) Impacto:	() 1. Insignificante () 2. Pequeno (X) 3. Moderado () 4. Grande () 5. Catastrófico	
c) Nível de Risco (a x b):	(X) 1-3. Risco Pequeno () 4-6. Risco Moderado () 8-12. Risco Alto () 15-25. Risco Crítico	
d) Resposta ao Risco:	() Aceitar (X) Compartilhar ou transferir () Reduzir () Evitar	



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Editais conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

DANOS CAUSADOS CASO O RISCO SE MATERIALIZE		
1	Suspensão do processo licitatório, impactando prazos de entrega.	
2	Necessidade de revisões complexas, demandando mais recursos e tempo.	
AÇÕES PREVENTIVAS		RESPONSÁVEL
1	Utilização dos modelos padronizados de editais.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Não inclusão no edital de cláusulas exorbitantes, dúbias ou que limitem a concorrência.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Envio do processo para análise da Consultoria Jurídica	Equipe de Planejamento da Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
1	Ajustar o edital para atender apontamentos legais e reabrir o processo.	Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregoeiro Setor Demandante
2	Reenvio do processo à Consultoria Jurídica para emissão de parecer e resolução de eventuais dúvidas.	Coordenação de Administração
3	Republicar o edital caso haja alterações a serem feitas.	Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregoeiro Seção de Aquisições e Serviços

FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor	(X) Gestão do Contrato
RISCO 06 DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS		



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Editais conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

Causas: Subestimação de prazos pelo fornecedor ou atrasos logísticos imprevistos.	
a) Probabilidade:	() 1. Muito baixa () 2. Baixa (X) 3. Possível () 4. Alta () 5. Muito alta
b) Impacto:	() 1. Insignificante () 2. Pequeno () 3. Moderado (X) 4. Grande () 5. Catastrófico
c) Nível de Risco (a x b):	() 1-3. Risco Pequeno () 4-6. Risco Moderado (X) 8-12. Risco Alto () 15-25. Risco Crítico
d) Resposta ao Risco:	() Aceitar () Compartilhar ou transferir (X) Reduzir () Evitar
DANOS CAUSADOS CASO O RISCO SE MATERIALIZE	
1	Atrasos no atendimento às demandas de equipamentos públicos, prejudicando serviços à comunidade.
2	Custos adicionais para adequar processos devido a atrasos.
3	Prejuízo à Administração Pública.
AÇÕES PREVENTIVAS	
1	Realizar monitoramento contínuo das entregas com cronograma detalhado.
2	Exigir cronograma de entrega alinhado com a realidade de mercado antes de firmar contrato.
3	Diligenciar acompanhamento da execução contratual.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
1	Aplicar penalidades contratuais conforme previsto e negociar alternativas de prazo.
2	Reforçar a supervisão com medidas temporárias, como equipes extras.
RISCO 07	
QUALIDADE INADEQUADA DOS MATERIAIS	
Causa: Uso de fornecedores com baixa qualidade ou métodos de inspeção insuficientes.	



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Editais conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

a) Probabilidade:	() 1. Muito baixa () 2. Baixa (X) 3. Possível () 4. Alta () 5. Muito alta				
b) Impacto:	() 1. Insignificante () 2. Pequeno (X) 3. Moderado () 4. Grande () 5. Catastrófico				
c) Nível de Risco (a x b):	() 1-3. Risco Pequeno (X) 4-6. Risco Moderado () 8-12. Risco Alto () 15-25. Risco Crítico				
d) Resposta ao Risco:	() Aceitar () Compartilhar ou transferir (X) Reduzir () Evitar				
DANOS CAUSADOS CASO O RISCO SE MATERIALIZE					
1	Aumento de retrabalho e custos adicionais para substituir produtos fora das especificações.				
2	Insatisfação dos usuários e risco de acidentes por materiais defeituosos.				
AÇÕES PREVENTIVAS		RESPONSÁVEL			
1	Estabelecer critérios de qualidade detalhados no contrato e fazer inspeções regulares no recebimento dos itens.	Seção de Aquisições e Serviços Fiscalização Contratual			
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL			
1	Solicitar substituição imediata dos produtos e aplicar sanções ao fornecedor.	Coordenação de Administração Seção de Aquisições e Serviços			
RISCO 08					
PROBLEMAS FINANCEIROS DO FORNECEDOR					
Causa: Fluxo de caixa desequilibrado do fornecedor, comprometendo sua capacidade operacional.					
a) Probabilidade:	() 1. Muito baixa (X) 2. Baixa () 3. Possível () 4. Alta () 5. Muito alta				
b) Impacto:	() 1. Insignificante () 2. Pequeno () 3. Moderado (X) 4. Grande () 5. Catastrófico				
c) Nível de Risco (a x b):	() 1-3. Risco Pequeno (X) 4-6. Risco Moderado () 8-12. Risco Alto () 15-25. Risco Crítico				
d) Resposta ao Risco:	() Aceitar () Compartilhar ou transferir (X) Reduzir () Evitar				
DANOS CAUSADOS CASO O RISCO SE MATERIALIZE					
1	Interrupção da entrega de materiais, impactando serviços essenciais.				



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

AÇÕES PREVENTIVAS		RESPONSÁVEL
1	Monitorar a saúde financeira do fornecedor durante a execução contratual.	Serviço de Planejamento e Acompanhamento
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
1	Rescisão contratual com acionamento de garantias e nova convocação de outro fornecedor.	Serviço de Execução Orçamentária e Financeira
RISCO 09		
OSCILAÇÃO SIGNIFICATIVA DOS PREÇOS DE MERCADO (AÇO E DERIVADOS)		
Causa: Oscilações no mercado siderúrgico que podem provocar variações nos preços do aço e seus derivados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.		
a) Probabilidade:	() 1. Muito baixa () 2. Baixa (X) 3. Possível () 4. Alta () 5. Muito alta	
b) Impacto:	() 1. Insignificante () 2. Pequeno () 3. Moderado (X) 4. Grande () 5. Catastrófico	
c) Nível de Risco (a x b):	() 1-3. Risco Pequeno () 4-6. Risco Moderado (X) 8-12. Risco Alto () 15-25. Risco Crítico	
d) Resposta ao Risco:	() Aceitar () Compartilhar ou transferir (X) Reduzir () Evitar	
DANOS CAUSADOS CASO O RISCO SE MATERIALIZE		
1	Desinteresse do fornecedor em manter os preços registrados, podendo ocasionar pedidos de cancelamento da ata.	
2	Solicitações frequentes de reequilíbrio econômico-financeiro, impactando a previsibilidade orçamentária.	
3	Necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, gerando retrabalho administrativo e atraso no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SEIHAB.	
AÇÕES PREVENTIVAS		RESPONSÁVEL
1	Realizar pesquisa de preços abrangente, utilizando múltiplas fontes (painel de preços, contratações similares, fornecedores locais e nacionais).	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Prever no edital e na ata cláusula clara sobre possibilidade de	Equipe de Planejamento da Contratação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

	reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei nº 14.133/2021.	
3	Evitar superdimensionamento da vigência da ata sem justificativa técnica adequada.	Equipe de Planejamento da Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
1	Analisar tecnicamente eventual pedido de reequilíbrio, verificando comprovação documental da variação extraordinária.	Gestor e Fiscal do Contrato
2	Negociar alternativas viáveis com o fornecedor, mantendo a vantajosidade para a Administração.	Gestão do Contrato
3	Caso inviável a manutenção da ata, proceder ao cancelamento do item e convocação do próximo classificado ou nova licitação.	Seção de Aquisições e Serviços



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

ANEXO II - Especificações do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	480	R\$ 16,33	R\$ 7.838,40
2	AÇO CA - 60 - 5.0 MM - VERGALHÃO	BR	236	R\$ 15,89	R\$ 3.750,04
3	AÇO CA - 50 - 6.3 MM - VERGALHÃO	BR	3195	R\$ 25,18	R\$ 80.450,10
4	AÇO CA - 50 - 8.0 MM - VERGALHÃO	BR	2260	R\$ 37,62	R\$ 85.021,20
5	AÇO CA - 50 - 10.0 MM - VERGALHÃO	BR	506	R\$ 55,87	R\$ 28.270,22
6	AÇO CA - 50 - 12.5 MM - VERGALHÃO	BR	20	R\$ 85,78	R\$ 1.715,60
7	AÇO CA-50. 20,0 MM, VERGALHÃO	BR	271	R\$ 226,03	R\$ 61.254,13
8	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	150	R\$ 19,33	R\$ 2.899,50
9	CANTONEIRA LAMINADA DE 1.1/2" X 1.1/2" X1/4	KG	3216	R\$ 10,21	R\$ 32.835,36
10	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	3928	R\$ 55,06	R\$ 216.275,68
11	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580) (6M)	UND	155	R\$ 326,67	R\$ 50.633,85
12	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580) (6M)	UND	1127	R\$ 498,16	R\$ 561.426,32
13	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	74	R\$ 21,82	R\$ 1.614,68
VALOR TOTAL					R\$ 1.133.985,08



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

ANEXO III – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA Nº006/2026/SEIHAB

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

E-mail: gabineteseiop@gmail.com

Gabinete do Secretário: Paulo Cezar Monteiro da Silva.

Fone: (63) 3212-7400 / (63) 3212-7416.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento, por meio de Sistema de Registro de Preços, de aço, telas metálicas e tubos, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, adequação e recuperação de equipamentos públicos e estruturas de infraestrutura urbana do Município de Palmas/TO, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SEIHAB, para execução de serviços por administração direta.

2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações no âmbito da Administração Pública.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma da legislação vigente, e os contratos dela decorrentes terão vigência adstrita à respectiva dotação orçamentária e ao prazo necessário ao adimplemento das obrigações.

Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade de recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

2.2 QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	480	R\$ 16,33	R\$ 7.838,40
2	AÇO CA - 60 - 5.0 MM - VERGALHÃO	BR	236	R\$ 15,89	R\$ 3.750,04
3	AÇO CA - 50 - 6.3 MM - VERGALHÃO	BR	3195	R\$ 25,18	R\$ 80.450,10
4	AÇO CA - 50 - 8.0 MM - VERGALHÃO	BR	2260	R\$ 37,62	R\$ 85.021,20
5	AÇO CA - 50 - 10.0 MM - VERGALHÃO	BR	506	R\$ 55,87	R\$ 28.270,22
6	AÇO CA - 50 - 12.5 MM - VERGALHÃO	BR	20	R\$ 85,78	R\$ 1.715,60
7	AÇO CA-50. 20,0 MM, VERGALHÃO	BR	271	R\$ 226,03	R\$ 61.254,13
8	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	150	R\$ 19,33	R\$ 2.899,50



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

9	CANTONEIRA LAMINADA DE 1.1/2" X 1.1/2" X1/4	KG	3216	R\$ 10,21	R\$ 32.835,36
10	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	3928	R\$ 55,06	R\$ 216.275,68
11	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580) (6M)	UND	155	R\$ 326,67	R\$ 50.633,85
12	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580) (6M)	UND	1127	R\$ 498,16	R\$ 561.426,32
13	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	74	R\$ 21,82	R\$ 1.614,68
VALOR TOTAL					R\$ 1.133.985,08

2.3 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1 O valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de **R\$ 1.133.985,08 (um milhão, cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)**, conforme o mapa de preços de materias metálicos em anexo no Estudo Técnico Preliminar.

2.3.2 A estimativa foi elaborada com base na média de preços obtidos através de pesquisa de mercado regional, realizada por meio da obtenção de três cotações junto a fornecedores atuantes no mercado local. Além de preços referenciais como bancos públicos (SINAPI), privado (SBC) e da Ata de Registro de Preços nº 033/2024.

2.3.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na análise de risco em anexo (ANEXO I).

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

Funcional programática	Natureza da despesa – Sub item	Fonte	Ficha	Valor
15-451-9403-2720 - Manutenção de equipamentos públicos	33.90.30 - 24 33.90.30 - 25 33.90.30 - 26	1.500.0000.900.000	20260808	R\$ 1.133.985,08

4. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade contínua e recorrente de suprimento de aço, telas metálicas e tubos, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, adequação e recuperação de equipamentos públicos e estruturas de infraestrutura urbana no Município de Palmas/TO, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SEIHAB, por intermédio da Superintendência de Obras Viárias e da Superintendência de Obras Cíveis.

No que se refere à Superintendência de Obras Viárias, os materiais a serem adquiridos serão utilizados com o objetivo de manter em adequado estado de conservação e funcionamento os dispositivos de infraestrutura viária e de drenagem urbana, sendo a aquisição desses insumos essencial para o atendimento das demandas técnicas da unidade. Os serviços são executados por administração direta, abrangendo, entre outras atividades, a confecção e manutenção de grelhas metálicas para bocas de lobo, tampas de poços de visita (PV) e caixas coletoras de águas pluviais (BL), bem como reforços e reparos estruturais em elementos associados ao sistema de drenagem urbana



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

Quanto à Superintendência de Obras Cíveis, a contratação tem por finalidade atender às intervenções sob sua responsabilidade, compreendendo serviços de manutenção, recuperação e adequação de equipamentos públicos, especialmente em áreas esportivas e de lazer, como quadras poliesportivas, quadras de areia, playgrounds e demais estruturas de uso coletivo, incluindo intervenções em alambrados, arquibancadas, estruturas metálicas e componentes prediais, bem como manutenções corretivas, atendimentos a demandas emergenciais e demais ações decorrentes da necessidade permanente de conservação e melhoria da infraestrutura municipal.

Ressalta-se que tais demandas apresentam caráter contínuo e variável, não sendo plenamente previsíveis quanto à sua ocorrência e quantitativos, uma vez que decorrem do desgaste natural das estruturas públicas, de eventos climáticos, de necessidades de adequação funcional e de situações emergenciais. A indisponibilidade desses materiais compromete a continuidade dos serviços públicos, podendo gerar prejuízos à segurança, à funcionalidade dos equipamentos públicos e à adequada prestação dos serviços à população.

Assim, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para garantir a continuidade, eficiência e tempestividade das ações de manutenção e infraestrutura urbana no Município de Palmas/TO, atendendo ao interesse público, às competências institucionais da SEIHAB e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência e continuidade do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os materiais, objeto dos presentes autos, deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Pasta no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente da emissão de Nota de Empenho na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, localizado na Quadra 1212 Sul. Avenida LO - 27. Esquina com Avenida NS - 10, Palmas/TO, devendo ser efetuada no horário de expediente de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e de 14h às 18 horas, previamente agendado com a Comissão responsável pelo seu recebimento.

O não cumprimento do prazo supracitado acarretará a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento;

b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, mediante atesto da fiscalização.

Constatada qualquer irregularidade, os materiais deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5.3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima legal contra vícios de fabricação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

Constatados defeitos, vícios ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição integral dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste no fornecimento parcelado de materiais metálicos, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
 Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

integral dos quantitativos estimados, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.

7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência a serem entregues no prazo estabelecido no item acima, ficando a Contratada sujeita às penalidades legais, em caso de descumprimento.

7.2. A aceitação dos materiais vincula-se à qualidade dos materiais apresentados e ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e a proposta vencedora.

7.3. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Nota de Empenho, realizando-se, nesse momento, a conferência inicial dos itens entregues.

7.4. DEFINITIVAMENTE, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos materiais fornecidos, e consequente aceitação pela fiscalização competente, ocasião em que a Nota Fiscal será devidamente atestada, desde que constatada a conformidade do objeto com as condições exigidas neste Termo de Referência.

7.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

7.6. No caso de inadimplência do licitante (entrega do produto com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados. Mediante isto, será determinado um prazo, pela administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se a partir da tada notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado;

7.7. Como critério de aceitação, o agente da administração designado para o recebimento do produto contratado deverá, por ocasião do recebimento, verificar o cumprimento das características e especificações constantes no Edital e Termo de Referência pertinente a respectiva Nota de Empenho, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo beneficiário desta Ata.

7.8. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, a suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o período de cobertura da garantia apresentada na proposta.

7.9. A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materias. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRO

8.1. Para comprovação de Qualificação Econômico-Financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante;

a.1. Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005.

b) As empresas constituídas no ano em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Editais conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

b.1.O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.2.O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ ou com certificação digital.

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI, não será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

c.1. O MEI deverá apresentar Declaração anual de Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de Qualificação Técnica, o licitante deverá apresentar Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de maneira satisfatória dos materiais, compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência;

9.2.A comissão de licitação se reserva o direito de promover diligências a fim de comprovar a veracidade das informações constantes dos Atestado(s) /certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão apresentados, bem como exigir contratos, notas fiscais e demais documentos constantes dos Atestados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade no fornecimento do objeto, podendo recusar o seu recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.3. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federais, estaduais e municipais, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao contrato.

10.4. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.6. Promover, por meio de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, visando prevenir e corrigir eventuais falhas ou irregularidades.

10.7. Propiciar à contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde os materiais deverão ser entregues, quando necessário.

10.8. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto deste Termo de Referência.

10.9. Fornecer à contratada, a qualquer tempo, toda informação que julgar pertinente ao fornecimento dos materiais, com vistas ao bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.

10.10. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

10.11. Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

10.12. Emitir Nota de Empenho em favor da contratada, nos valores correspondentes aos materiais solicitados.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

10.13. Enviar à contratada cópia da Nota de Empenho emitida.

10.14. Comunicar à contratada, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento, para que sejam adotadas as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

10.15. Exigir da contratada integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do contrato celebrado, especialmente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.

10.16. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, efetuando os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados.

10.17. Efetuar os pagamentos após a entrega e o recebimento dos materiais, desde que as Notas Fiscais/Faturas estejam devidamente atestadas pelo setor competente.

10.18. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.19. Efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma e prazo estabelecidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os materiais de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada, assegurando o padrão de qualidade exigido.

11.2. Apresentar, no ato da entrega dos materiais, a Nota Fiscal com todos os campos devidamente preenchidos, indicando a marca dos materiais, valor unitário e valor total, sem rasuras ou emendas.

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e preservar as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

11.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante.

11.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante em razão do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.7. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SEIHAB ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.8. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos em lei, quando for o caso, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis.

11.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante.

11.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

11.11. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento.

11.12. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.

11.13. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 11.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.15. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer material defeituoso que houver fornecido.
- 11.16. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de emissão da Nota de Empenho.
- 11.17. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou ocorrência anormal de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários e apresentando as razões justificadoras para apreciação da contratante.
- 11.18. O não cumprimento dessas exigências implicará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

- 12.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa contratada, dentro do prazo de vigência, não apresentando nenhuma rasura, erros ou emendas, obedecendo as especificações descritas nas Notas de Empenho, mencionando em seu campo de descrição o nº do Contrato, da Nota de Empenho, da agência e da conta corrente para recebimento dos créditos financeiros relativos ao objeto deste Termo.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O fornecedor habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.2. Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho.
- 13.3. O Pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de 30 (trinta) dias contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação.
- 13.4. Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.
- 13.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial e Nota de Empenho.
- 13.6. Não será admitida a emissão de boletos, duplicatas ou outro instrumento de cobrança em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SEIHAB, haja vista que a Administração Pública adota a Nota de Empenho como instrumento para formalização da despesa;
- 13.7. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável.
- 13.8. A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

- 14.1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 14.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajuste em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.3. CONTRATADA, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Promover, por intermédio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SEIHAB, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.
- 15.2. Comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer defeito apresentado nos materiais fornecidos.
- 15.3. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.4. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante o acompanhamento do fornecimento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à entrega dos materiais em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.5. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- 15.6. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidor designado pela Unidade Gestora responsável pela demanda do processo a qual estará vinculado, com nomeação por meio de Portaria de acordo com área de competência com o cargo de fiscal e suplente, para acompanhamento e o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, de acordo com as normas do art. 129 do Decreto Municipal 2.460/2023.
- 15.7. O Relatório de Fornecimento será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução contratual, tais como a conclusão e aprovação dos materiais entregues, bem como indicações sobre a necessidade de complementação, substituição ou outras providências correlatas.
- 15.8. A autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e a Fiscalização.
- 15.9. A fiscalização no fornecimento dos materiais será realizada pela Diretoria de Gestão Patrimonial, a qual compete.
- 15.10. Acompanhar o fornecimento dos materiais, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato.
- 15.11. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Caso a contratada deixe de cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou execute o fornecimento de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento do interesse público, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para entrega ou substituição de materiais, ou quando não for em cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.
- 16.3. A empresa será notificada por descumprimento do Termo de Referência e/ou contrato.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Após a abertura das propostas no sistema eletrônico, estas serão disponibilizadas aos integrantes da Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento. A análise será conduzida exclusivamente por meio do sistema, de forma transparente e conforme os critérios estabelecidos no edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

As propostas poderão ser submetidas à análise técnica pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, quando necessário, sendo emitido um parecer técnico a ser considerado pela Comissão Permanente de Licitação antes da decisão final de julgamento.

De acordo com o disposto no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e que estiverem em conformidade com as exigências descritas no Edital.

O critério para aceitabilidade dos preços será a compatibilidade com os preços praticados no mercado, assegurando a viabilidade econômica da execução do objeto da licitação. Além disso, os valores unitários apresentados deverão ser **menores ou iguais à média dos preços estimados pela Administração**.

18. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza recorrente e variável das demandas, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, sem formação de estoques excessivos e com maior eficiência na gestão do fornecimento, nos termos do Decreto Municipal nº 2.460/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

19. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

19.1. Não se aplica.

20. DA ANÁLISE DOS RISCOS

20.1. A análise dos riscos associados ao certame foi realizada de forma criteriosa e está devidamente fundamentada no **ANEXO I – ANÁLISE DE RISCOS**, elaborado em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

21. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES

21.1. Considerando a necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e qualidade nas contratações públicas, que são princípios da administração pública e da lei de licitação, justifica-se a adoção do procedimento de inversão de fases no presente Pregão Eletrônico para aquisição de materiais metálicos, com base nos seguintes fundamentos:

a) **Agilidade Processual:** A inversão de fases, com a análise prévia da documentação de habilitação dos licitantes, permite a eliminação célere de proponentes que não atendam às exigências do edital ou que eventualmente estejam participando apenas com o intuito de tumultuar o certame (conhecidos como “licitantes coelhos”). Dessa forma, a etapa de análise de propostas e lances será realizada exclusivamente entre fornecedores previamente habilitados, otimizando o tempo de tramitação do processo e garantindo maior segurança jurídica.

b) **Redução de Custos Operacionais:** A racionalização das etapas licitatórias por meio da inversão contribui para a diminuição dos custos administrativos envolvidos no certame, uma vez que evita a análise de propostas de empresas que, posteriormente, seriam inabilitadas. Isso reduz retrabalhos, recursos administrativos e outras demandas processuais, conferindo maior eficiência à atuação da Administração.

c) **Melhoria da Qualidade da Contratação:** Ao priorizar a verificação da habilitação técnico operacional e financeira das empresas, assegura-se que apenas fornecedores com capacidade comprovada participem efetivamente da disputa. Tal medida eleva o padrão de qualidade das contratações, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual e promovendo maior segurança aos usuários do serviço público.

d) **Correção de Fragilidades Verificadas em Licitações Anteriores:** Em processos anteriores, foram constatados entraves relacionados à qualificação de empresas que não atendiam plenamente aos requisitos técnicos ou financeiros exigidos, o que resultou no fornecimento inadequado dos materiais. A inversão de fases atua como instrumento preventivo, ao permitir um filtro inicial mais eficaz, mitigando os riscos de contratação de fornecedores inidôneos ou incapazes de atender às obrigações pactuadas.

21.2. Diante do exposto, a adoção do procedimento de inversão de fases se mostra tecnicamente recomendável, alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, promovendo maior segurança e efetividade na contratação da aquisição pretendida.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Os entendimentos mantidos entre as partes deverão ser formalizados por escrito, ressalvados os casos de urgência, cujas tratativas verbais deverão ser confirmadas por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
- 22.2. É vedado à contratada transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da contratante, permanecendo responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 22.3. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive frete, tributos, taxas, encargos e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SEIHAB.
- 22.4. A validade mínima da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias.
- 22.5. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, para processamento do certame licitatório na forma de Pregão Eletrônico.
- 22.6. O critério de julgamento da presente contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências do edital e as especificações do objeto.
- 22.7. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.
- 22.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

23. DOS ANEXOS

Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Análise de Riscos.

24. ASSINATURAS

24.1 - Responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

(Assinatura eletrônica)
Luiz Fernando Alves Paixão
Diretor de Planejamento e Projetos de Obras Cíveis

24.2 - Validação Orçamentária – Financeira:

(Assinatura eletrônica)
Adriana Tavares Guimaraes
Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento

24.3 - Setor Solicitante:

(Assinatura eletrônica)
Marcus Vinicius Coelho Bittar
Superintendente de Obras Viárias

(Assinatura eletrônica)
Matheus Henrique Rocha Luz Ferreira
Superintendente de Obras Cíveis

24.4 - Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente.

(Assinatura eletrônica)
Lorran Lustosa de Sousa
Diretor de Administração e Finanças

24.5 - Ordenador de despesas:

Declaro, como ordenador de despesas que aprovo o presente termo de referência e autorizo a realização da despesa, para fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4 de maio de 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Lei nº 3.318, de 30 de Dezembro de 2025. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro de 2026. Lei Nº 3.325, de 3



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

de Fevereiro de 2026. Institui o Plano Plurianual do Município de Palmas – PPA (2026-2029). Lei nº 3.326, de 3 de Fevereiro de 2026 (LOA). Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026.

(Assinatura eletrônica)
Paulo Cezar Monteiro da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por meio da Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada pelo Superintendente de Licitações, o senhor Antonio Luiz Cardozo Brito, nomeado, através do ATO nº 64 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.628, de 8 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de contratação de empresa para fornecimento de aço, telas metálicas e tubos, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, adequação e recuperação de equipamentos públicos e estruturas de infraestrutura urbana do Município de Palmas/TO**, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Superintendência de Licitações, nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

3.1.1. São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

3.1.1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. Caberá ao fornecedor, observadas as condições estabelecidas na Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da publicação do extrato em Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/23.
- 5.1.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes (art. 102, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.460/21).
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.6. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.8. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.9. Mantiverem sua proposta original.
- 5.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 5.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21)
- 5.17. A ata de registro de preços será assinada pelos meios legais admitidos e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 6.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.
- 6.4. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, devendo ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
 - 7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 7.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- 7.1.3. deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 7.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.5. O cancelamento do registro de preços se dará por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 7.6. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 7.7. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.
- 7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.2. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 8.3. É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.4. O órgão participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no art. 110 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 9.2. As contratações do órgão participante poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observados os critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo 113 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Editais conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
 Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

Anexo IV - A - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade e Máxima</i>	<i>Quantidade Mínima</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

ANEXO V - Minuta de Contrato

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

O Município de Palmas por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é para aquisição de contratação de empresa para fornecimento, de aço, telas metálicas e tubos, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, adequação e recuperação de equipamentos públicos e estruturas de infraestrutura urbana do Município de Palmas/TO, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O Contratado autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.

5.3.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
6.2. O Contratado autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.
6.2.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
7.2. Após o interregno de um ano, a partir da data do orçamento estimado e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do **Contratante**:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade no fornecimento do objeto, podendo recusar o seu recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.5. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federais, estaduais e municipais, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 8.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.8. Promover, por meio de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, visando prevenir e corrigir eventuais falhas ou irregularidades;
- 8.9. Propiciar à contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde os materiais deverão ser entregues, quando necessário.
- 8.10. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.11. Fornecer à contratada, a qualquer tempo, toda informação que julgar pertinente ao fornecimento dos materiais, com vistas ao bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 8.12. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 8.13. Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
- 8.14. Emitir Nota de Empenho em favor da contratada, nos valores correspondentes aos materiais solicitados.
- 8.15. Enviar à contratada cópia da Nota de Empenho emitida.
- 8.16. Comunicar à contratada, tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento, para que sejam adotadas as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 8.17. Exigir da contratada integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do contrato celebrado, especialmente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.
- 8.18. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, efetuando os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados.
- 8.19. Efetuar os pagamentos após a entrega e o recebimento dos materiais, desde que as Notas Fiscais/Faturas estejam devidamente atestadas pelo setor competente.
- 8.20. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.21. Efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma e prazo estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Entregar os materiais de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada, assegurando o padrão de qualidade exigido;
- 9.3. Apresentar, no ato da entrega dos materiais, a Nota Fiscal com todos os campos devidamente preenchidos, indicando a marca dos materiais, valor unitário e valor total, sem rasuras ou emendas.;
- 9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e preservar as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 9.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante em razão do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 9.8. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SEIHAB ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.9. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos em lei, quando for o caso, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis.
- 9.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante.
- 9.11. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 9.12. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 9.13. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.14. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.;
- 9.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.16. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- 9.17. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de emissão da Nota de Empenho;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 9.18. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou ocorrência anormal de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários e apresentando as razões justificadoras para apreciação da contratante;
- 9.19. O não cumprimento dessas exigências implicará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa**:
 - Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5,00% a 30% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: [...];

13.1.2. Classificação da funcional programática, sendo FF.SUB.PROG.ACAO - Descrição, onde FF = função, SUB = Subfunção, PROG = Programa e ACAO = Ação orçamentária, e Descrição da Ação Orçamentária;

13.1.3. Natureza da despesa, sendo GND.MA.ED.SUB, onde GD = Grupo de Natureza de Despesas, MA = Modalidade de Aplicação, ED = Elemento de Despesas e SUB = Subelemento de despesas;

13.1.4. Fonte de Recursos, sendo o nível analítico;

13.1.5. Ficha Orçamentária, sendo XXXXYYYY, onde XXXX = exercício e YYYY = numeração sequencial progressiva

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3.1. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

